



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° _____/2025.

Institui o Programa “Autoexame 360°” e a Semana Municipal de Prevenção Multicâncer no Município de Sorocaba, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sorocaba, o Programa Autoexame 360º, com o objetivo de promover, de forma permanente e contínua, a conscientização sobre a importância do autoexame para a detecção precoce de diversos tipos de câncer, tais como os de mama, próstata, pele, testículos, entre outros.

Art. 2º Fica criada a Semana Municipal de Prevenção Multicâncer, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de outubro, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorocaba.

Art. 3º O Programa Autoexame 360º terá como diretrizes:

I - Estímulo à prática regular do autoexame, como instrumento de empoderamento individual e de vigilância ativa da saúde;

II - Produção e disseminação de material educativo, impresso e digital, de forma acessível à população;

III - Realização de campanhas bimestrais de orientação, nas Unidades Básicas de Saúde, escolas públicas municipais, espaços públicos e meios de comunicação;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

IV - Capacitação periódica de agentes comunitários de saúde, profissionais da rede municipal e voluntários;

V - Parcerias com instituições acadêmicas, clínicas, organizações da sociedade civil e setores privados comprometidos com a saúde pública.

Art. 4º As ações previstas no Programa poderão ser desenvolvidas em conjunto pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Comunicação e Igualdade Social, e por outros órgãos e entidades municipais afins.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei fixando metas, cronograma de ações, avaliação de impacto e mecanismos de articulação intersetorial.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SS. 17 de junho de 2025.

ÍTALO MOREIRA Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa

A prevenção ao câncer demanda não apenas campanhas pontuais, mas uma abordagem contínua capaz de transformar o autocuidado em hábito coletivamente consolidado. Este projeto propõe uma política pública inovadora: criação do Programa Autoexame 360°, complementado pela Semana Municipal de Prevenção Multicâncer, que amplia e intensifica a prevenção já existente em Sorocaba.

A competência do Município para legislar sobre saúde está claramente prevista no art. 4º, inciso VII da Lei Orgânica de Sorocaba, que atribui “prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população” às suas responsabilidades. Soma-se a isso o art. 30, I e II, da Constituição Federal, que legitima a atuação municipal sobre interesse local e suplementação de legislações federal e estadual na promoção da saúde.

O diagnóstico precoce é o elemento isolado de maior peso na redução da mortalidade por câncer. Estudos independentes confirmam que o autoexame, aliado a orientação adequada, amplia a chance de detecção inicial, reduzindo a gravidade dos casos e aliviando os custos de tratamento avançado. O hábito bimestral, ancorado em ações presenciais e digitais, propicia alto alcance, engajamento contínuo e manutenção de rotina, elevando a cultura de cuidado ao nível coletivo.

O projeto viabiliza envolvimento das UBS, escolas, agentes comunitários, Secretarias de Saúde, Educação, Comunicação, Cidadania, além de parceria com universidades, ONGs e entidades privadas. Dessa forma, cria-se uma rede robusta, mobilizando diferentes elos para implementação de oficinas, rodadas de orientação, capacitação e monitoramento, com estrutura já existente.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

A estratégia aproveita recursos municipais já disponíveis – como material educativo, canais digitais, estrutura da atenção básica – e permite caminhos de financiamento por convênios, parcerias e emendas. O custo por cidadão é reduzido; os benefícios – vidas prolongadas, tratamento precoce e economia para o sistema público – superam qualquer investimento mínimo.

O projeto constrói avanço em cima de políticas já existentes – como o Outubro Rosa –, transformando uma campanha isolada em cultura de prevenção permanente, com foco em todos os públicos e tipos de câncer. Sua aprovação representa mais que uma iniciativa: será a afirmação da dignidade, do protagonismo individual e da visão progressista da Câmara Municipal.

A iniciativa é juridicamente legítima, tecnicamente embasada, orçamentária e operacionalmente viável, socialmente transformadora. Ela insere o cuidado integral à saúde no dia a dia, liga o cérebro ao coração da população sorocabana e liga também este Legislativo à história de quem cuida de verdade.

Conto com o apoio dos nobres vereadores para dar este passo firme em direção a uma Sorocaba mais protetiva, consciente e comprometida com o valor maior: a vida. LDA

SS. 17 de junho de 2025.

ÍTALO MOREIRA Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300039003100390036003A005000

Assinado eletronicamente por Ítalo Gabriel Moreira em 17/06/2025 09:30

Checksum: 500998AA1422569FAAC7EFEAFDF7511CCA4FD9C850FCEBD0DEF3C65783BD2B23

